



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 104/99 - Mens. nº 55/99 - Autógrafo nº 93/99 - Proc. nº 1419/99

Lei nº 3375, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999

“ Acrescenta alínea “c” ao artigo 34, da Lei nº 2979/96 ”

VITÓRIO HUMBERTO ANTONIAZZI, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

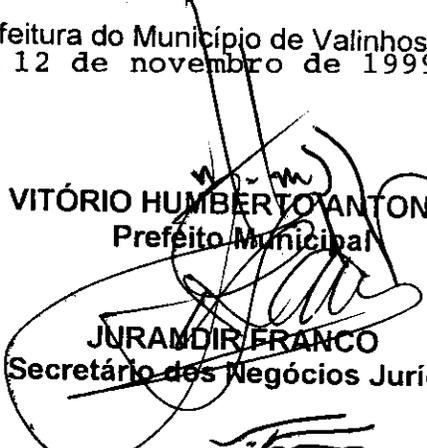
Artigo 1º - É acrescentada alínea “c” ao artigo 34, da Lei Municipal nº 2979, de 16 de julho de 1996, que “dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no Município e dá outras providências”, com a seguinte redação:

“c) que os recuos e afastamentos mínimos das bombas de combustíveis e das colunas de sustentação da cobertura em balanço, não sejam inferiores a 4,00 m (quatro metros lineares).”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

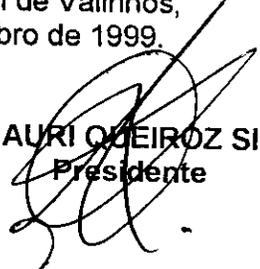
Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 12 de novembro de 1999


VITÓRIO HUMBERTO ANTONIAZZI
Prefeito Municipal

JURANDIR FRANCO
Secretário dos Negócios Jurídicos


VALMIR ANTUNES DOS SANTOS
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 09 de novembro de 1999.


AMAURI QUEIROZ SILVA
Presidente

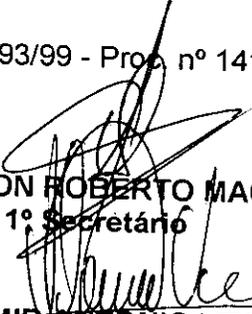


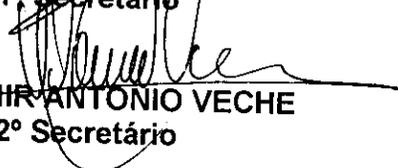
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(Lei nº 3375/99)

Do P.L. nº 104/99 - Mens. nº 55/99 - Autógrafo nº 93/99 - Prop. nº 1419/99 F1.02


CLAYTON ROBERTO MACHADO
1º Secretário


VLADEMIR ANTONIO VECHE
2º Secretário

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. **PUBLIQUE-SE.**


Bel. VANDERLEY BERTELI MARIO
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Publicada no Paço Municipal, nesta mesma data,
mediante afixação no local de costume.

TANIA ELISABETH CRUZ BARDUCHI
Diretora do Departamento de Expediente